

EDITAL Nº 07/2020

PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS SEÇÕES SINDICAIS DOS DOCENTES E/OU TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 12/04/2017, publicado no Diário Oficial da União em 13/04/2017, edição nº 72, seção 02, página 01, torna público que se encontra aberta, **no período de 22 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020**, a candidatura das seções sindicais dos docentes e/ou técnicos administrativos em educação para participação como membros do Conselho Superior, para mandato de **dois anos, a partir da data de posse**. As datas do processo estão estabelecidas no cronograma que consta no **ANEXO I**.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1.04 (quatro) representantes titulares das organizações sindicais, sendo 02 (dois) designados para representar a categoria docente do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e 02 (dois) para representar a categoria dos servidores técnico-administrativos em educação, de acordo com o artigo 10º, IX, do Estatuto do IF Sudeste MG.

1.2.As cadeiras dos representantes TAE serão para provimento imediato e os representantes docentes atuarão a partir do término do mandato dos representantes atualmente vigentes;

2. DOS REQUISITOS (Condições de elegibilidade)

2.1. Serão consideradas Representações Sindicais dos trabalhadores (Docentes e/ou Técnicos- Administrativos em Educação) aptas a indicar servidor do IF Sudeste MG como membro do CONSU as organizações sindicais que comprovadamente apresentarem condição de entidade representativa dos servidores desta Instituição por meio do devido registro no Ministério competente e com a indicação, no Estatuto próprio, de que estão credenciadas para representar a(s) categoria(s) de TAEs e ou docentes do IF Sudeste MG.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições de candidaturas serão efetuadas por meio do preenchimento do formulário disponível no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/orgaos-superiores/conselho-superior/processo-eleitoral-consu/inscricoes>, no qual, ao final, deverá ser marcada a opção “Aceito”.

3.2. O carregamento/upload de documentos indicados abaixo no formulário de inscrição poderão ser feitos nos formatos pdf e imagem, por aqueles que possuam uma conta Google, tendo em vista a utilização do Google Forms. Caso o candidato não a possua, deverá encaminhar todos os documentos ao e-mail eleitoral.cons@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome e Seção Sindical no corpo do e-mail.

3.3. São documento obrigatórios que devem ser carregados conforme indicado no item 3.2.:

3.3.1 cópia do devido registro do sindicato no Ministério competente;

3.3.2 cópia do Estatuto Próprio com a indicação de que estão credenciadas para representar a(s) categoria(s) de TAEs e ou docentes do IF Sudeste MG, conforme Regulamento do Próprio do CONSU, Art. 6º, §4º.

3.4. Caso o candidato opte pela indicação de fiscal e suplente para a votação e/ou apuração, deverá registrar o(s) seu(s) nome(s) e matrícula(s) no formulário de inscrição e carregar a declaração na forma do art. 42, § 2º, do Regulamento Eleitoral, qual seja declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas dos campi, campi avançados e Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, no caso de docentes e técnicos-administrativos em educação, e declaração emitida pelo SIGAA ou pela Secretaria Escolar, no caso de discentes regularmente matriculados nos respectivos campi e campi avançados.

3.4.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) certificar-se do aceite e participação no certame pelo(s) fiscal(ais).

3.5. As declarações emitidas pela Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria de Gestão de Pessoas deverão ser solicitadas por meio do e-mail indicado na tabela abaixo e as declarações de matrícula dos discentes por meio do sistema SIGAA, ou, caso impossível, por meio do e-mail indicado na tabela abaixo.

Unidades	Gestão de Pessoas	Secretaria Acadêmica
Barbacena	cgp.barcacena@ifsudestemg.edu.br	sre.barcacena@ifsudestemg.edu.br
Juiz de Fora	cggp.jf@ifsudestemg.edu.br	secretaria.jf@ifsudestemg.edu.br
Manhuaçu	digepe@ifsudestemg.edu.br	secretaria.manhuacu@ifsudestemg.edu.br
Muriaé	cgp.muriae@ifsudestemg.edu.br	secretaria.muriae@ifsudestemg.edu.br
Rio Pomba	cgp.riopomba@ifsudestemg.edu.br	sectec.cgara.riopomba@ifsudestemg.edu.br
Santos Dumont	cgp.santosdumont@ifsudestemg.edu.br	secretaria.santosdumont@ifsudestemg.edu.br
São João del-Rei	cggp.sjdr@ifsudestemg.edu.br	registroacademico.sjdr@ifsudestemg.edu.br
Bom Sucesso	digepe@ifsudestemg.edu.br	secretaria.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br
Cataguases	digepe@ifsudestemg.edu.br	secretaria.cataguases@ifsudestemg.edu.br
Ubá	digepe@ifsudestemg.edu.br	secretaria.uba@ifsudestemg.edu.br
Reitoria	digepe@ifsudestemg.edu.br	

3.6. A Comissão Eleitoral Local enviará um e-mail ao candidato confirmando o recebimento da inscrição, declarando o seu aceite e atendimento ao regulamento do material encaminhado.

3.7. Inscrições incompletas, enviadas fora do prazo ou que não atendam ao indicado neste edital e nas normativas do IF Sudeste MG, não serão homologadas.

3.8. Em virtude da necessidade de afastamento social imposta pela vivência do período de pandemia, a inscrição será feita unicamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico e os documentos exigidos poderão ser carregados no próprio formulário, no caso de usuários de Contas Google ou enviados por e-mail no caso daqueles que se utilizem de outros serviços de e-mail.

4. DA CAMPANHA

4.1. No período da Campanha, será disponibilizado espaço na página do processo eleitoral, no site oficial da instituição, para a divulgação dos materiais encaminhados pelos candidatos. Os materiais serão, ainda, encaminhados pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral aos e-mails institucionais e cadastrados no SIGAA.

4.1.1. O material de campanha se trata de apresentação do candidato e suas propostas em arquivo pdf, de até 3(três) páginas. O material será analisado e validado pela comissão local, não sendo aceito aquele incompatível com os valores da instituição, tais como os ofensivos à honra e dignidade das pessoas ou instituições, com linguajar de baixo calão, que propague informações inverídicas, entre outros.

4.1.2. Não será permitida a realização de propaganda eleitoral ou envio de material relacionado às candidaturas por meio do e-mail institucional, sob pena de impugnação da candidatura, se a conduta for praticada pelo candidato; e de

instauração de processo administrativo disciplinar, se a conduta for praticada por servidor.

5. SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS

5.1. Caso haja necessidade de substituição do(s) fiscal(ais), conforme dispõe o art. 42, § 2º, do Regulamento Eleitoral, ela deverá ser informada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da votação e/ou apuração.

5.2. Para a indicação do substituto, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br, com assunto “Solicitação de substituição de fiscal”, indicando:

I - o seu nome e matrícula;

II – o nome e matrícula do fiscal(ais) a ser(em) substituído(s);

III – o nome e matrícula do fiscal(ais) substituto(s);

IV – justificativa para a solicitação de substituição.

5.3. A declaração descrita no item 3.4 deste edital, deverá ser encaminhada no mesmo e-mail, na forma de anexo.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. O processo de escolha das entidades representativas dos **Técnico-Administrativos em Educação (TAE)** se dará por meio de votação dos servidores **TAE integrantes do corpo de servidores permanentes, lotados e em exercício nos Campi, Campi Avançados e Reitoria do IF Sudeste MG.**

6.2. O processo de escolha das entidades representativas dos **Docentes** se dará por meio de votação dos servidores **DOCENTES integrantes do corpo de servidores permanentes, lotados e em exercício nos Campi, Campi Avançados e Reitoria do IF Sudeste MG.**

6.3. A votação ocorrerá por meio do Sistema Helios, hospedado no IF Sudeste MG. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes divulgada no dia 17 de agosto de 2020 e as condições de acesso ao sistema no período de 21 a 28 de agosto de 2020 (até as 12h:00min) e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão Eleitoral Local por meio dos e-mails inseridos na tabela abaixo, de acordo com o seu vínculo funcional:

Campus	Comissão Local
Barbacena	eleitoral.consu.barcacena@ifsudetemg.edu.br
Juiz de Fora	eleitoral.consu.jf@ifsudetemg.edu.br
Manhuaçu	eleitoral.consu.manhuacu@ifsudetemg.edu.br
Muriaé	eleitoral.consu.muriae@ifsudetemg.edu.br
Rio Pomba	eleitoral.consu.riopomba@ifsudetemg.edu.br
Santos Dumont	eleitoral.consu.santosdumont@ifsudetemg.edu.br
São João del-Rei	eleitoral.consu.sjdr@ifsudetemg.edu.br
Bom Sucesso	eleitoral.consu.bomsucesso@ifsudestemg.edu.br
Cataguases	eleitoral.consu.cataguases@ifsudestemg.edu.br
Ubá	eleitoral.consu.uba@ifsudetemg.edu.br
Reitoria	eleitoral.consu.reitoria@ifsudetemg.edu.br

A votação ficará aberta no sistema pelo período de três dias, conforme dispõe este edital.

6.3.1 O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

6.3.2 Cada eleitor receberá no seu e-mail, cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, o endereço do site para votação, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica é um esquema de criptografia que permite o trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

6.3.4 Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence. O sistema Helios permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

6.4 O voto é facultativo.

7. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS ELEIÇÕES

7.1. A votação terá início às 00h01min do dia 31 de agosto de 2020 e será encerrada às 23h59min do dia 02 de setembro de 2020, a se realizar por meio do sistema Helios.

7.1.2 Os nomes das seções sindicais candidatas serão dispostos nas cédulas de votação em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado no dia 21 de agosto de 2020, às 09h30min, em sala de webconferência, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

8. DATA, LOCAL E HORÁRIO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Conforme o art. 47 do Regulamento Eleitoral, a apuração ocorrerá no dia seguinte ao término da votação, sendo realizada no dia 03 de setembro de 2020, por meio do Sistema Helios, transmitida em sala de webconferência com a presença das comissões e dos fiscais, a partir das 09h00min.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem e encaminhados à Comissão Eleitoral Local para reconsideração (e-mail disponível na tabela constante no item 6.3). Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Permanente do Processo Eleitoral do CONSU. As petições deverão ser enviadas para o e-mail eleitoral.consu@ifsudestemg.edu.br, conforme datas disponíveis no Calendário de Processo (ANEXO I).

10. DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO

10.1. Todas as comunicações referentes ao processo eleitoral, como publicação de editais, comunicações, homologação de candidaturas, resultados provisórios, e resultados finais serão publicadas no Portal do IF Sudeste MG na internet: <https://www.ifsudestemg.edu.br/institucional/orgaos-superiores/conselho-superior/processo-eleitoral-consu>.

11. DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

11.1. As seções sindicais eleitas deverão indicar seus representantes por meio da apresentação do Anexo II ao Gabinete da Reitoria do IF Sudeste MG, até 10(dez) dias úteis após o término do pleito. Os indicados deverão pertencer ao corpo

de servidores permanentes, lotados e em exercício nos Campi, Campi Avançados e Reitoria do IF Sudeste MG.

11.2. As seções sindicais eleitas deverão encaminhar a declaração de aceite por parte do indicado para investidura do cargo para o Gabinete da Reitoria do IF Sudeste MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Consta, em anexo, a tabela com a respectiva programação referente aos trâmites do processo eleitoral.

12.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral.

Juiz de Fora, 22 de julho de 2020.

Charles Okama de Souza
Reitor - IF Sudeste MG

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS SEÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTES DO DOCENTES E/OU TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG**

Divulgação do Edital	22 de julho de 2020
Inscrições dos candidatos	22 de julho a 7 de agosto de 2020
Divulgação dos inscritos	10 de Agosto de 2020
Impugnação das candidaturas	11 e 12 de agosto de 2020
Publicação do julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral Local	14 de Agosto de 2020
Recurso da decisão da impugnação	17 e 18 de agosto de 2020
Publicação do julgamento das impugnações	20 de agosto de 2020
Homologação dos candidatos	20 de agosto de 2020
Campanha Eleitoral	21 até 28 de agosto de 2020
Votação	31 de Agosto a 2 de setembro de 2020
Apuração	3 de setembro de 2020
Divulgação oficial do resultado da apuração	4 de setembro de 2020
Impugnação do resultado	8 e 9 de setembro de 2020
Publicação do julgamento das impugnações pela Comissão Eleitoral Local	11 de setembro de 2020
Recurso da decisão da impugnação	14 e 15 de setembro de 2020
Publicação do julgamento das impugnações	17 de setembro de 2020
Homologação da lista de candidatos eleitos	17 de setembro de 2020

ANEXO II

Declaração

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas de investidura do cargo relativo ao Conselho Superior, a qual aceito, conforme Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes do Conselho Superior e Edital n _____, do Campus _____ . Como substituto do representante da seção sindical, fica indicado(a) _____.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Presidente da Seção
Sindical:

Assinatura do(a) Servidor(a)
Indicado(a):

Nome do(a) Presidente:

Seção Sindical:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nome do(a) servidor(a):

SIAPÉ:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL:

Assinatura do(a) Servidor(a) Substituto(a):

Nome do(a) servidor(a):

SIAPÉ:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

TELEFONE:

E-MAIL: